



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019- CMSL/MA**

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

CPF:

Retiramos, através do acesso à página <http://www.camara.slv.br/> (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CMSL/MA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: [licitacao@camara.slv.br](mailto:licitacao@camara.slv.br)

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019-CPL/CMSL/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3267/2019 CMSL/MA

**EDITAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 036/2019 de 02 de setembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. A sessão pública de realização do presente Pregão terá início às **15:00hs do dia 29 de outubro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilidação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos serem entregues e abertos no Auditório da Câmara Municipal de São Luís, localizado na Rua da Estrela, n. 257 – Bairro Centro – Praia Grande, São Luis/Maranhão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A autenticação de documentação pela CPL/CMSL/MA, bem como, a obtenção do presente Edital ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta 9h às 17h, até o último dia útil anterior à data de realização do certame.

**1- OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria e Emissão do Certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.2- O valor Estimado para a presente contratação é de R\$ 43.636,96 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

- que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (em **separado** dos envelopes nº.01 e 02):

- a) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações e artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- b) **tratando-se de representante legal:** Formulário requerimento de empresário (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do Formulário requerimento de empresário (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado.
  - c.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**vide anexo**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "c";
  - c.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**vide anexo**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fis.

Proc.

Ass.

tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

d) Cópia do Registro Geral (RG, Identidade) ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (*vide anexo*).

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a Intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora citados no preâmbulo deste edital, **após o Credenciamento** serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº. 005/2019-CPL/CMSL/MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**NOME FANTASIA**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 005/2019-CPL/CMSL/MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**NOME FANTASIA**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por **internet ou fac-símile**.

4.4 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6 Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e fax, este último, se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Proposta de preço nos termos do **Anexo VIII**, com indicação do preço total proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CMSL/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CMSL/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar;

5.4.2 Caso algumas das informações descritas no **Item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

5.4.3 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega do objeto desta licitação sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **Item 5.1**, alíneas "d" e "e", respectivamente.

5.5 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A CMSL/MA poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.6 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.11 Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência e na Cláusula oitava do contrato.

5.13 Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço, depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá

consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cels](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cels));

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.13.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.13.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº. 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1 **Habilidação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

- d.1) Quando a prova de regularidade de que trata esta **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá à licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **Item 6.3**.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN) e Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa;
  - b: Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).
- e.1) Quando a prova de regularidade de que trata esta **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá à licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **Item 6.3**.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no **Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988** (vide anexo).

6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de (01) um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

6.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420 e 1.422/2013 (**e suas alterações**).

6.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com objeto desta licitação.
- Comprovação da licitante de credenciamento junto ao órgão acreditador INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

6.1.5 **Outro Documento:**

**Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº. 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

6.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPI/CMSL-MA, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção do:

- Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Prod. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias (cd's, pen drives etc), filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, grayuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.12 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novas proponentes.

7.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº. 1 e nº. 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a **verificação de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item 7.3, o **Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empata das, a ordem de apresentação dos lances.

7.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7 Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço para a escolha da proposta de menor preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 11, incisos VII a XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;
- e) O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação;
- f) Não serão aceitos lances intermediários.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9 Após a fase de lances será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 .

7.13 Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.14 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.15 A licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 6.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será Inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.16.1.

**7.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 86, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.16.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.17 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.19 Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preços.

7.20 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro será suspenso apenas o item objeto do Recurso, podendo haver Adjudicação parcial.

7.21 Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.22 Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência elaborado por esta Secretaria;
- Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- Apresentarem preço superior ao valor estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Câmara Municipal de São Luís /MA.

7.23 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- Planiha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou documento equivalente.

7.24 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.25 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.26 Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocolo o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme dispõe o art. 12 da Decreto Federal nº 3.555/2000, **EXCLUSIVAMENTE NA SALA DA CPL/CMSL** para efeito de contagem de prazo.

8.1.1 A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas, serão disponibilizados no site oficial da CMSL/MA (<http://camara.slv.br/>), para conhecimento dos interessados.

8.1.2 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.3 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação do §1º do artigo 12 no Decreto 3.555/2000.

8.2 Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida a petição contra o ato convocatório (**se dela resultar alteração substancial no Edital**), será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifestação de intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, **EXCLUSIVAMENTE NA SALA DA CPL** da Câmara Municipal de São Luis/MA, no endereço citado no item 8.1., terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior (Presidente da CMSL/MA) que proferirá decisão definitiva.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos, serão encaminhados ao Presidente da CMSL/MA para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Assessoria Jurídica** convocará a empresa adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Aviso de Convocação.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital e do Termo de Referência e Cláusula nona do Contrato.

10.6 Constam na minuta do Contrato (**vide anexo**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.

10.7 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.8A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.9 A contratação poderá ser condicionada à consulta prévia pela **Assessoria Jurídica**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.10 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pela Presidência da CMSL, o Departamento de Orçamento e Finanças da CMSL/MA, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

11.1.1 O pagamento será efetuado nos termos do disposto no contrato.

11.1.2 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.1.3 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.1.4 A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

11.1.5 A CMSL/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.

11.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.3 O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O desatendimento às obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência e cláusula oitava do contrato.

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CMSL/MA.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| PROGRAMA/ DESCRIÇÃO |   | NATUREZA DE DESPESA |  |
|---------------------|---|---------------------|--|
| FICHA               | AÇÃO  | CÓDIGO              | DESCRÍÇÃO                                      |
| 13                  | 01.031.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal | 33.90.39            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3 A autoridade superior da CMSL/MA, de ofício, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

14.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Lei Complementar nº 123/2006( e suas alterações), da Lei Estadual nº 10.403/2015 e demais normas pertinentes à espécie.

14.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia, na sessão pública ou comunicado diretamente aos licitantes e/ou disponibilizado no site da CMSL/MA ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMSL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CMSL/MA.

14.17 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CMSL/MA, situada na Rua da Estrela, 257 - Bairro Praia Grande São Luis – Maranhão, podendo ser obtido ou consultado nesta Comissão

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h00min, bem como no site da CMSL/MA, sítio eletrônico <http://camara.slv.br/>.

14.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

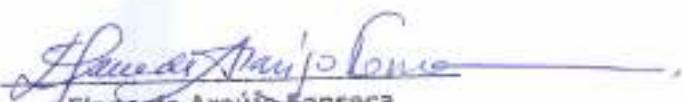
**Anexo V** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequena porte;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

**Anexo VII**- Minuta do Contrato.

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta

São Luis/MA, 14 de outubro de 2019.

  
Elane de Araújo Fonseca  
Pregoeira Oficial  
Câmara Municipal de São Luis/CMSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CSL/CMSL/MA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria e Emissão do Certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A obtenção da certificação ISO 9001:2015 para o Sistema de Gestão da Qualidade da Câmara Municipal de São Luis contribuirá consideravelmente para a melhoria na execução das diversas atividades desempenhadas pelo órgão, visando atingir maior eficiência e eficácia no desempenho das atividades de administração e gestão da casa legislativa, na padronização dos processos internos, bem como no aperfeiçoamento das rotinas administrativas. Um sistema de gestão da qualidade baseado nesta norma traz os seguintes benefícios para a empresa:

- a capacidade de prover consistentemente produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis;
- facilitar oportunidades para aumentar a satisfação do cliente;
- abordar riscos e oportunidades associados com seu contexto e objetivos;
- capacidade de demonstrar conformidade com requisitos especificados de sistemas de gestão de qualidade.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratada seguirá as seguintes etapas:

**Auditoria de Certificação**

Estágio 1: Auditoria Prévia: consiste no planejamento e realização da auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

Estágio 2: Auditoria de Certificação (Auditoria Inicial): consiste na auditoria para emissão do certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF,



3.1.2. A certificadora fará recomendação para a recertificação após o ciclo de 1 (um) ano, durante um período de 2 (dois) anos por meio da auditoria de manutenção.

#### Auditoria de Manutenção

Consiste na Auditoria de certificação que analisa a conformidade dos requisitos para *manutenção do certificado*.

Estágio 1: Auditoria prévia: consiste no planejamento e realização de auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

Estágio 2: Auditoria de Certificação (Auditoria Inicial): consiste na auditoria para manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.2. Caso seja constatado não conformidades que comprometem o atendimento dos requisitos para certificação ou para manutenção da certificação, poderá esta casa Legislativa não ser certificada ou perder o certificado.

### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A prestação do serviço ocorrerá por meio de Ordem de Serviço.

### **5. DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

5.1. O Prazo para execução dos serviços (estágio 1 e 2, da auditoria de certificação ou da auditoria de manutenção) será de **90 (noventa)** dias a contar da data da Ordem de Serviço.

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo para vigência do presente contrato será até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, tendo sua eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

### **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de cada estágio concluído, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do Contrato) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.1.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório emitido pela empresa certificadora com a obtenção ou não da certificação ou recertificação, caso não se verifique irregularidades, pelo fiscal do Contrato.

### **9. DO FISCAL DO CONTRATO**

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fis.

Proc.

Ass.

- b) acompanhamento a entrega dos materiais e a fiscalizar suas especificações, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.2. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços;
- 11.5. Aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Termo, Inclusive, no contrato;
- 10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.8. Fornecer toda documentação, informações e facilidades necessárias, de maneira a permitir que a Contratada execute suas obrigações.
- 10.9. Respeitar e acatar durante a validade da certificação:
- a) os prazos das manutenções a serem agendadas conforme, o procedimento para certificação de sistemas de gerenciamento da Contratada e de acordo com a periodicidade constante na Proposta Comercial;
  - b) as prescrições das normas e procedimentos aplicáveis.
- 10.10. Informar por escrito a Contratada, a qualquer tempo, toda e qualquer alteração de dados cadastrais tais como: endereço, pessoas de contato, períodos de férias coletivas ou similares bem como quaisquer outras de relevância que houver na Câmara, para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações.
- 10.11. Informar por escrito a Contratada, a qualquer tempo, toda e qualquer modificação introduzida em seu Sistema de Gerenciamento, a exemplo de alteração de procedimentos, prazos, etc, conforme procedimento para certificação de sistemas de gerenciamento.
- 10.12. Em seu devido tempo, e num prazo de no mínimo **20 (vinte) dias** antes da Visita da Auditoria Inicial de Certificação acordada, a Câmara deverá enviar os documentos solicitados pela Contratada para propiciar a etapa de planejamento de auditoria e análise de documentação, como por exemplo: uma cópia do seu Manual da Qualidade, bem como documentos do sistema que referenciam elementos normativos relativos a Política da Qualidade, Objetivos, Planejamento da Qualidade e requisitos regulamentares aplicáveis aos seus procedimentos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto, conforme especificações deste Termo e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato;
- 11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos materiais;
- 11.4. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 11.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da entrega dos materiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fis.  
Proc.  
Ass.

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de inicio dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. A instituição vencedora do certame deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

11.10. Publicar nos registros do INMETRO a certificação da Câmara, bem como manter durante a vigência do contrato nos registros do INMETRO a publicação da certificação.

11.11. Fornecer pessoal próprio ou de terceiros devidamente qualificado e os meios apropriados para:

- Realizar Auditoria de Certificação, acarretando a sua eventual aprovação, em conformidade com as normas nacionais ou internacionais apropriadas;
- Realizar Auditorias de Manutenção, de maneira a assegurar que a Câmara permaneça de acordo com os padrões para os quais foi certificado;
- Emitir, após a conclusão satisfatória da Auditoria de Certificação, certificado(s) atestando que a Câmara está de acordo com os padrões nos quais foi baseada tal auditoria.

11.12. Responsabilizar-se pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligência de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultarem da sua falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que, receba por escrito, uma solicitação da Câmara.

11.12.1. No caso de negligência, este custo não poderá ser superior aos honorários máximos cobrados pela Contratada para o serviço prestado no qual a negligência ocorreu, qualquer que seja a perda ou dano pelo qual a Contratada venha a ser responsabilizada.

11.13. Em tempo hábil, antes das datas de auditória programadas, a Contratada enviará à Câmara uma cópia do Programa de Auditoria, programa este sujeito a ajustes, junto com quaisquer requisitos suplementares julgados necessários à obtenção da Certificação solicitada. Posteriormente, será informada a equipe que conduzirá a auditoria e a Câmara terá o direito de apresentar, em até 24 horas, apelação contra a designação de quaisquer auditores ou especialistas.

11.14. Para os Follow Up, será necessário relatório com as não conformidades descritas a ser entregue para o fiscal do contrato, para que haja liberação de nova visita ou análise documental.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luis/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Luís pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado a cada etapa/estágio concluído (conforme Item 3 deste Termo), com apresentação dos relatórios e atesto dos fiscal do contrato da conformidade dos serviços prestados, mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante o ateste da Nota Fiscal, após cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada,

13.2. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada e efetiva realização do objeto contratado, com a marca dos produtos utilizados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de solicitação de pagamento, a seguinte documentação:

- a) Declaração da Empresa optante do SIMPLES (se couber), original e assinada pelo representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND;
  - f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS/CRF.
- 13.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Luís, situada à Rua da Estrela, nº 257, Centro.
- 13.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

**14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 14.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Setor Compras, após pesquisa de mercado junto a pelo menos 3 empresas do ramo pertinente à solicitação.

São Luís (MA), 11 de Julho de 2019.

---

Bruno Lima Vieira  
Assessor Parlamentar

De acordo

Márcio Lucas Martins Feitosa  
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fls.

Proc.

Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019CPL/CMSL/MA

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CMSL/MA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG (Identidade) nº. \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 005/2019-CPL/CMSL/MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(nome da empresa, e do seu representante legal,  
com a devida qualificação: sócio, proprietário, gerente, assinatura, RG e CPF).

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-/CMSL/MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº. 005/2019 - CPL/CMSL/MA e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaro, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luis/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa, e do seu representante legal,  
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF).

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CPL/CMSL/MA  
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DA HABILITAÇÃO**

A empresa ..... , registrada no CNPJ nº ..... , por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) Do RG (Identidade) nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Local e data:

(nome, assinatura e o n.o da Identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fls.

Proc.

Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019- CPL/CMSL/MA  
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
(Identidade) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para  
fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019-CPL/CMSL/MA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS:

a. Assinar com um "x" a condição da empresa.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL/CMSL/MA  
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) do RG (Identidade)nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, incluído pela Lei n º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CMSL / MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ 2019

Processo Administrativo 3267/2019-CPL/CMSL/MA

Pregão XXX / 2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DESÃO  
LUIS E A EMPRESA PARA DE EMPRESA -----

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Exmo. Presidente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria e emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação TNMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

1.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial do Pregão Presencial nº. 005/2019-CMSL/MA;
- Proposta de Preços apresentada pela empresa contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1 O valor total estimado deste Contrato é de R\$.....(.....).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, a seguir especificada e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

| PROGRAMA/DESCRIÇÃO |   | NATUREZA DE DESPESA |  |
|--------------------|---|---------------------|--|
| FICHA              | AÇÃO  | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                                      |
| 13                 | 01.031.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal | 33.90.39            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo para vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses contatados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no DOM.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos:

Os serviços serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de cada estágio concluído, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do Contrato) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

6.1.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório emitido pela empresa certificadora com a obtenção ou não da certificação ou recertificação, caso não se verifique irregularidades, pelo fiscal do Contrato.

### CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1 A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
- Iniciar as atividades a partir da data agendada para a Auditoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fls.  
Proc.  
Ass.

- Enviar a CONTRATANTE, em tempo hábil antes das datas de auditorias programadas, uma cópia do Programa de Auditoria (programa este sujeito a ajustes) junto com quaisquer requisitos suplementares julgados necessários a obtenção da Certificação solicitada;
- Realizar auditorias com o objetivo de verificar se a empresa está em conformidade com os requisitos da Norma ISO 9001:2015;
- Emitir Certificado, após o término satisfatório da auditoria;
- Emitir Relatório constando todos os itens verificados;
- Executar a entrega dos serviços e/ou prestar o serviço solicitado, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo, evitando, para tanto, todos os esforços profissionais para a realização dos mesmos;
- Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do material objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos referidos serviços;
- Apresentar no ato, caso vença a contratação, ao receber a Prestação de Serviço, e junto com a fatura, a documentação de habilitação;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas consequências dos erros e omissões que possam ocorrer por negligências de sua parte ou de seus empregados. A seu custo, deverá corrigir as possíveis deficiências que resultaram da falha em executar os serviços dentro dos padrões requeridos pelos códigos aplicáveis para o exercício da atividade de seus profissionais, desde que receba por escrito, uma solicitação da CONTRATANTE;
- Todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação;
- Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados, quando em serviço;
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- Informar, por escrito, a CONTRATANTE, sobre todos os acidentes do trabalho por acaso ocorrido nas dependências da CONTRATANTE quando da execução do serviço;
- Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, pela CONTRATADA;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do serviço, objeto desta dispensa.
- Demais obrigações constantes no Termo de Referência,

7.2 A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
- Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada;
- Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSUA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA MULTA POR INADIMPLEMENTO:**

8.1 O desatendimento às obrigações previstas no Termo de Referência ou quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

| OCORRÊNCIA   | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS  |
|--|--|
| Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de São Luis/MA pelo período de até 5 (cinco) anos.</li> <li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.</li> </ol>   |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).</li> <li>2. Demais penalidades constantes no Edital.</li> </ol> |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 1 (um) ano.</li> <li>2. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ol>   |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.  | Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, ilimitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerado a inexecução total ou parcial do objeto.   |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 1 (um) ano.</li> <li>2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote, conforme o tipo de licitação.</li> </ol>   |
| Não manter a proposta ou desistir do lance.  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 1 (um) ano.</li> <li>2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ol>  |
| Comportar-se de modo inidôneo.   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 5 (cinco) anos.</li> <li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ol>   |
| Fizer declaração falsa.  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 5 (cinco) anos.</li> <li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ol>   |
| Apresentar documentação falsa.   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</li> </ol>   |

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

CMSL/MA

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|  |   |
|--|---|
|  | 2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>3. Comunicado ao Ministério Público.  |
| Cometer fraude fiscal.   | 1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.<br>2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>3. Comunicado ao Ministério Público.  |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade. | 1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.  |
| Inexecução total ou parcial do objeto.   | 1. Advertência escrita.<br>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.<br>3. Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (dois) anos.<br>4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.<br>5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo. |

8.1.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CMSL/MA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

8.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMSL/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

8.3 A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

8.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMSL/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

8.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMSL/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

8.6 Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, à Contratada pagará ao Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

8.6.1 A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário, cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.6.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o estabelecido para entrega do objeto poderá o Contratante cancelar a ordem de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um Gestor para acompanhar a execução do Contrato.

9.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

9.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, especialmente designado, observado o que se segue:

9.4.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.4.3 O Fiscal e Responsável pela execução do contrato será designado por Portaria da CMSL/MA, a quem caberá as atribuições do ente estatal contidas no Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicável, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado nos termos do disposto no item 11 do Termo de Referência.

10.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da CMSL/MA, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

10.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

10.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.9 A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.10 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

10.11 A CMSL/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.

10.13 O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

10.14 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.15 A responsabilidade pelo atraso no envio da "Solicitação de Pagamento"/Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da **CONTRATADA**.

10.16 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

16.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2 A CONTRATADA deve manter atualizados o endereço, e-mails, telefones e pessoas que responde pela empresa.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APlicável E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

17.1 Encontram-se as partes estreitamente vinculadas à licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com à legislação vigente aplicável e, ainda na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas, nas condições iniciais previstas no Instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade do fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA

Fis.

Proc.

Ass.

20.1 Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2 E assim; por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02(duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CMSL /MA

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria e Emissão do Certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum - IAF.

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, ( )

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias.

PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (doze) meses.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante